



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

Praças das Flores s/n, São Domingos - Goiás CEP 73.860-000
Adm. 2009/2012

LEI Nº 024/2010

“Dispõe sobre desmembramento de lote nesta cidade e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS, ESTADO DE GOIÁS,
OLDEMAR DE ALMEIDA PINTO FILHO, Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica por esta lei desmembrada a seguinte área conforme memorial descritivo assinado pelo técnico em agrimensura **ISRAEL SOARES DUARTE** CREA – 8232/TD-GO, com a seguinte descrição: Um lote urbano Nº 15, Quadra 45, com a área de 450,00 m², localizado na Rua João Paulo I, Setor Leste nesta cidade. Tendo 15,00m de frente com a Rua João Paulo I; 15,00m de fundo com o Lote Nº 06; 30,00m de lateral direita com o Lote Nº 14; 30,00m de lateral esquerda com o Lote Nº 16.

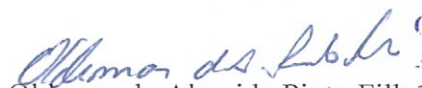
SITUAÇÃO PROPOSTA

DESCRIÇÃO DO LOTE 20: Um lote urbano Nº 15, Quadra 45, com a área de 324,00 m², localizado na Rua João Paulo I, Setor Leste nesta cidade. Tendo 10,80m de frente com a Rua João Paulo I; 10,80m de fundo com o Lote Nº 06; 30,00m de lateral direita com o Lote Nº 15A; 30,00m de lateral esquerda com o Lote Nº 16.

DESCRIÇÃO DO LOTE 20A: Um lote urbano Nº 15, Quadra 45, com a área de 126,00 m², localizado na Rua João Paulo I, Setor Leste nesta cidade. Tendo 4,20m de frente com a Rua João Paulo I; 4,20m de fundo com o Lote Nº 06; 30,00m de lateral direita com o Lote Nº 14; 30,00 de lateral esquerda com o Lote Nº 15A.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Domingos, aos 20 dias do mês de dezembro de 2010.


Oldemar de Almeida Pinto Filho
Prefeito Municipal

CERTIDÃO
Certificamos para os devidos fins que o presente
Ato Administrativo foi fixado no placar
da Prefeitura Municipal de São Domingos
para publicação a fim de que surta os efeitos
legais.
São Domingos - GO, 20 de 12 de 2010